

DECRETO 4572, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais - Recursos Humanos | 140-23-PRG-RHD);
- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, cuja certidão de inteiro teor foi expedida em 19/10/2023; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 01/12/2023, onde afirma que não foram observados impedimentos de acordo com a legislação vigente;



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 05 / 03 / 2024

- o relatório técnico de nº 020/2024, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 05/03/2024, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado “Morro do Vicente”, Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total de 2,4203ha de terras (24.203,00m²), a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 380m² (0,0380ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3823ha de terras.

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982, parágrafo único, do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 05 de março de 2024.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4572, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESCARACTERIZAÇÃO DE RURAL PARA URBANO DE PARTE DO IMÓVEL PERTENCENTE À JOÃO BATISTA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- as disposições do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020, que Instituiu o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, com as suas posteriores alterações;
- o requerimento exarado pelo requerente/interessado JOÃO BATISTA GOMES, bem como os documentos por eles apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico (Solicitações Gerais - Recursos Humanos | 140-23-PRG-RHD);
- o contido na Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, cuja certidão de inteiro teor foi expedida em 19/10/2023; bem como os levantamentos planimétricos e os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D;
- a declaração expedida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 01/12/2023, onde afirma que não foram observados impedimentos de acordo com a legislação vigente;
- o relatório técnico de nº 020/2024, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLAVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, em 05/03/2024, onde aduz que os documentos apresentados pelos requerentes estão aptos à aprovação e em conformidade com a Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada, por meio deste Decreto, a descaracterização de rural para urbano, de parte do imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, no lugar denominado "Morro do Vicente", Município de Piranga/MG, pertencente ao requerente JOAO BATISTA GOMES, inscrito no CPF sob o nº 625.187.806-10, uma vez que se trata de área com características totalmente urbanas e não rurais.

§1º. Apesar de o imóvel objeto da Matrícula de nº 9881, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, possuir área total de 2,4203ha de terras (24.203,00m²), a área a ser descaracterizada de rural para urbana será apenas de 380m² (0,0380ha), permanecendo como rural uma área remanescente de 2,3823ha de terras.

§2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos) e os respectivos memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Agrimensor Nelson Avelar Guimarães, CREA: MG 106.962/D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos.

Art. 2º. Referida descaracterização deverá ser averbada na matrícula registral do imóvel em questão, com posterior

comunicação da alteração ao INCRA, conforme determina o art. 982, parágrafo único, do Provimento Conjunto TJMG nº 93/2020.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação da descaracterização objeto deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piranga/MG, 05 de março de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:266067C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/03/2024. Edição 3725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>